

JUIZO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **RONALDO JOAQUIM DE SOUZA** em face de **CRISTINA MAXIMO PEREIRA, DISTAC 2000 MOVEIS LTDA, ISABEL CRISTINA NOVAIS DA SILVA, JORGE LUIZ JUVENAL E PAULO ROBERTO FERREIRA. TERCEIRO INTERESSADO: JOSÉ DE OLIVEIRA NOVAIS (ciente da penhora fl. 482, Id 7c3d0bb, por E-Carta e Id. 3a4b3eb, por edital de notificação)**. Processo nº 0065300-39.2007.5.01.0056, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) ROSANE RIBEIRO CATRIB, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 23/03/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. 491, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **30/03/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 70037d3, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. dd1ad94 (por edital). O Valor da execução é de R\$ 42.845,54. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Loja T do Centro Comercial "San Francisco Top Town", a ser construído com o nº 15.000 pela Avenida das Américas, na Freguesia de Jacarepaguá, e a correspondente fração ideal de 4/153 do terreno, designado por lote 01 da quadra "p" do PAL 31.864, que mede em sua totalidade 47,20m de frente pela Avenida das Américas, mais 16,20m em curva externa subordinada a um raio de 54,00m, mais 24,10m em curva externa subordinada a um raio de 20,00m, concordando com o alinhamento da Avenida René Laclette, por onde mede 14,60 mais 19,80m em curva externa subordinada a um raio de 30,00m, concordando com o alinhamento da Avenida René Laclette, por onde mede 16,50m mais 18,80m em curva externa subordinada a um raio de 12,00m, concordando com o alinhamento da Rua Bento Fernandes Ribeiro, por onde mede 14,20m mais 8,90m em curva externa subordinada a um raio de 10,00m, concordando com o alinhamento da Avenida das Américas, fechando o perímetro.” **Inscrição Municipal 20300489. Imóvel com 52m² localizado no Recreio dos Bandeirantes.** - **“LAUDO DE AVALIAÇÃO: Loja T do Centro Comercial "San Francisco Top Town" na Av. das Américas 15000, e a correspondente fração ideal de 4/153 do terreno, designado por lote 01 da quadra "P" do PAL 31864, com medidas e confrontações constantes na certidão do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, que passa a fazer parte integrante deste Auto. Avalio o aludido imóvel cuja matrícula é 231584. -. Valor da Reavaliação: R\$ 470.000,00.** Não consta na referida certidão imobiliária (matrícula 231.584) do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.4- PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 7.318,15. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro não há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndio. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem

imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, eu, MONICA CRISTINA ALBIERO SOKIMOTO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.